



## **LEI ORDINÁRIA Nº 649**

*de 10 de agosto de 1998*

**"Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente"**

*DÁCIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do sul faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para atender programa não contemplado no Orçamento Vigente.*

*3000 - Secretaria de Administração Geral*

*3003 - Departamento de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer*

*08421872.064 - Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo*

*3000 - Despesas Correntes*

*3100 - Despesas de Custeio*

*3110 - Pessoal*

*3111 - Pessoal Civil R\$ 4.000,00*

*3120 - Material de Consumo R\$ 2.000,00*

*3130 - Serviços de Terceiros e Encargos*

*3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 2.000,00*

*3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.500,00*

*4000 - Despesas de Capital*

*4100 - Investimentos*

*4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 500,00*

*08421882.065 - Manutenção de Atividades com Ensino Fundamental*

*3000 - Despesas Correntes*

*3100 - Despesas de Custeio*

*3110 - Pessoal*

*3111 - Pessoal Civil R\$ 5.000,00*

*3120 - Material de Consumo R\$ 5.000,00*

*3130 - Serviços de Terceiros e Encargos*

*3131 - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 2.000,00*

*3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00*

*4000 - Despesas de Capital*

*4100 - Investimentos*

*4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00*

*08422142.066 - Manutenção de Atividades com reforço Escolar*

3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3110 - Pessoal	
3111 - Pessoal Civil	R\$ 3.000,00
3120 - Material de Consumo	R\$ 1.500,00
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4120- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 500,00

**Art. 2º.** Como recursos para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º da presente lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

3000 - Secretaria de Administração Geral	
3003 - Departamento de Educação Cultura, Turismo, Desporto e Lazer	
08421881.012 - Construção, Ampl. Ref. e Melh. de Unidades Escolares	
3000 - Despesas Correntes	
3100 - Despesas de Custeio	
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	R\$
2.000,00	
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$
10.000,00	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimentos	
4110 - Obras e Instalações	R\$
20.000,00	

**Art. 3º.**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato*

*Grosso do Sul, em 10 de Agosto de 1.998.*

*DÁCIO QUEIROZ SILVA* *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 649/1998 - 10 de agosto de 1998*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*